



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

#### PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 255/2024 TRE-AL/PRE/ACON

*Estabelece o horário de funcionamento e as diretrizes para a prestação de serviço extraordinário nas Unidades Administrativas de Atuação da Secretaria do Tribunal, por ocasião da eleição suplementar no município de Porto Real do Colégio.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta da Resolução TRE/AL n.º 16.391/2024, que estabeleceu as diretrizes e o respectivo calendário eleitoral para a realização da eleição suplementar no município de Porto Real do Colégio, sede da circunscrição da 37ª Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO que os prazos processuais relativos aos feitos das eleições suplementares não se suspenderão aos sábados, domingos e feriados (art. 16 da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990), bem como o que dispõe o art. 18, XVI, da Resolução TRE/AL n.º 15.933/2018 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas);

CONSIDERANDO a necessidade de as unidades administrativas deste Tribunal prestarem suporte ao Cartório Eleitoral em apreço;

CONSIDERANDO o que consta do parágrafo único do art. 4º da Portaria Presidência n.º 217/2024 TRE-AL/PRE/ACON, segundo o qual as Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas cujo funcionamento seja apontado como necessário à realização da eleição suplementar no município de Porto

Real do Colégio serão indicadas por ato do Presidente, a ser oportunamente publicado;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! nº 0004805-52.2024.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento das Unidades Administrativas de Atuação da Secretaria do Tribunal, bem como a realização de serviço extraordinário, nos dias 8 e 9 de junho de 2024 (véspera e dia da eleição suplementar), dar-se-ão nos termos desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizada a execução de serviço extraordinário, no dia 8 de junho de 2024 (sábado - véspera do pleito), por servidores das seguintes unidades que compõem a Secretaria deste Tribunal, no limite de 10 (dez) horas e na seguinte proporção:

I – 01 (um) servidor(a) na Secretaria de Administração;

II – 01 (um) servidor(a) na Secretaria Judiciária;

III – 04 (quatro) servidores(as) na Secretaria de Tecnologia da Informação;

Art. 3º Fica autorizada a execução de serviço extraordinário, no dia 9 de junho de 2024 (domingo - dia do pleito), por servidores das seguintes unidades que integram a estrutura orgânica deste Tribunal, no limite de 10 (dez) horas e na seguinte proporção:

I – 03 (três) servidores(as) na Presidência;

II - 02 (dois) servidores(as) na Corregedoria Regional Eleitoral;

III – 02 (dois) servidores(as) na Diretoria-Geral;

IV – 04 (quatro) servidores(as) na Secretaria Judiciária;

V – 05 (cinco) servidores(as) na Secretaria de Tecnologia da Informação;

VI – 02 (dois) servidores(as) na Secretaria de Administração;

VII – 06 (seis) servidores(as) nas Seções de Processo (todos os assessores).

Art. 4º O serviço extraordinário a que se refere esta Portaria será remunerado de acordo com a disponibilidade orçamentária desta Corte.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de orçamento disponível para pagamento, as horas extraordinárias laboradas serão inscritas em banco para compensação posterior.

Art. 5º Não será autorizado, nem considerado para fins de retribuição em pecúnia ou em folga compensatória, o serviço extraordinário prestado fora dos limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos por esta Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente